

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FAESA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE**

**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Autorizar a criação da Unidade de  
Conhecimento de Design da FAESA Centro  
Universitário Espírito-Santense.*

O Conselho Universitário da FAESA Centro Universitário Espírito-Santense, mantido pela Fundação de Assistência e Educação, no uso de suas competências estatutárias e regimentais, resolve:

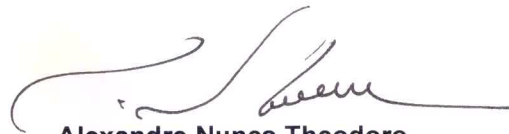
Art. 1º. Autorizar a criação da Unidade de Conhecimento de Design da FAESA Centro Universitário.

Art. 2º. A Unidade de Conhecimento de Design congregará todos os cursos da área de Design ofertados pela FAESA Centro Universitário.

Art. 3º A Unidade de Conhecimento de Design terá coordenador próprio a ser nomeado pela Direção Acadêmica da FAESA Centro Universitário.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.



**Alexandre Nunes Theodoro**

Presidente do Conselho Universitário da FAESA  
Centro Universitário Espírito-Santense

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FAESA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE**

**RESOLUÇÃO Nº 07 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Autoriza a oferta de Cursos de Pós-graduação Lato-sensu.*

O Conselho Universitário da FAESA Centro Universitário Espírito-Santense, mantido pela Fundação de Assistência e Educação, no uso de suas competências estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º. Autorizar a oferta dos seguintes Cursos de Pós-graduação Lato-sensu, em nível de Especialização:

- I. MBA em Marketing e Inovação
- II. MBA em Gestão Estratégica de Pessoas
- III. MBA em Inovação, Tecnologia e Gestão 3.0
- IV. Engenharia Diagnóstica, Avaliações e Perícias
- V. Engenharia de Segurança do Trabalho
- VI. Data Science

Art. 2º. A carga horária mínima dos referidos Curso será, de pelo menos, 360 horas, obedecendo ao disposto na legislação vigente.

Parágrafo único. É exigência, para a emissão do certificado de conclusão dos cursos, a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, a ser avaliado por professor indicado pelo Coordenador de Pós-graduação da FAESA.



Art. 3º Os Cursos oferecerão um total de 60 (sessenta) vagas cada e poderão ser ofertados na modalidade presencial e a distância.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Vitória, 18 de dezembro de 2019.



**Alexandre Nunes Theodoro**  
Presidente do Conselho Universitário da FAESA  
Centro Universitário Espírito-Santense

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FAESA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE**

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Autorizar o funcionamento da Empresa Júnior da FAESA Centro Universitário Espírito-Santense e aprovar seu regimento interno.*

O Conselho Universitário da FAESA Centro Universitário Espírito-Santense, mantido pela Fundação de Assistência e Educação, no uso de suas competências estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da **Empresa Júnior da FAESA Centro Universitário**, bem como, aprovar o seu **Regimento Interno** cuja finalidade é definir as normas e as diretrizes referentes à criação, organização e funcionamento da Empresa Júnior instituída na FAESA.

Art. 2º. Considera-se Empresa Júnior, conforme o disposto no art. 2º da Lei nº 13.267, de 06 de abril de 2016, a entidade organizada sob a forma de associação civil inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com Estatuto registrado no respectivo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, constituída por estudantes regularmente matriculados na FAESA, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico-profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Art. 3º A Empresa Júnior, no âmbito da FAESA, tem como objetivos:

- I- Potencializar o protagonismo do aluno e estimular as habilidades e competências empreendedoras;
- II- Prestar serviços de qualidade à sociedade, com acompanhamento e orientação de docentes e profissionais capacitados, contribuindo assim para uma formação inovadora e cidadã;
- III- Promover e estimular a integração dos alunos de diversos cursos da FAESA com objetivo da prática profissional;



IV- Garantir a indissociabilidade do ensino-pesquisa-extensão por meio da vivência e experimentação da prática profissional.

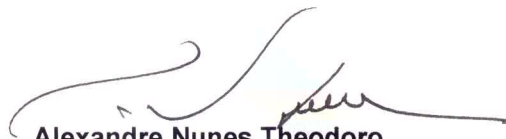
Art. 5º. O Comitê de Pesquisa e Extensão, vinculado ao Centro de Pesquisa e Extensão, atuará como órgão de regulação, controle e avaliação da Empresa Júnior.

Art. 6º. O Centro de Pesquisa e Extensão efetuará o registro de atividades, que serão classificadas como atividades complementares de extensão, a emissão de certificados correspondentes e os procedimentos administrativos que lhe couberem.

Art. 7º. Os casos omissos serão encaminhados ao Comitê de Pesquisa e Extensão.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.



**Alexandre Nunes Theodoro**  
Presidente do Conselho Universitário da FAESA  
Centro Universitário Espírito-Santense

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FAESA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE**

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Autorizar a implantação e o funcionamento  
do Curso de Design de Produto da FAESA  
Centro Universitário Espírito-Santense.*

O Conselho Universitário da FAESA Centro Universitário Espírito-Santense, mantido pela Fundação de Assistência e Educação, no uso de suas competências estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º. Autorizar a oferta do **Curso de Design de Produto** a ser ofertado na modalidade a presencial.

Art. 2º. A carga horária mínima do Curso de Design de Produto será de, no mínimo, 2.700 horas, obedecendo ao disposto na legislação vigente.

Art. 3º O Curso oferecerá um total de 80 (oitenta) vagas anuais cada a serem ofertadas na modalidade presencial.

Art.4º. O Projeto Pedagógico do Curso será elaborado observando os seguintes princípios:

I- atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais específicas de cada Curso e à legislação vigente;

II- orientações dispostas na Projeto Pedagógico Institucional (PPI) prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

III- compatibilidade dos objetivos do curso com os objetivos e diretrizes institucionais da FAESA Centro Universitário;

IV- adequação do perfil do profissional a ser formado às características do mercado de trabalho e às perspectivas de inovação e avanço tecnológico e social;

V- conteúdo programático e atividades que assegurem, além da formação profissional de qualidade, o exercício da autonomia, da reflexão, da criatividade, da busca constante pela formação permanente do ser humano na sua totalidade e da construção coletiva.



Art. 5º. A Direção Acadêmica, responsável pela gestão da oferta dos cursos presenciais no âmbito da FAESA Centro Universitário, deverá encaminhar à Procuradoria Institucional cópia do Projeto Pedagógico dos Curso para guarda e providências de regulação junto ao Ministério da Educação.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Vitória, 18 de dezembro de 2019.



**Alexandre Nunes Theodoro**  
Presidente do Conselho Universitário da FAESA  
Centro Universitário Espírito-Santense

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FAESA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESPÍRITO-SANTENSE**

**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Autorizar a implantação e o funcionamento  
do Curso de Design Gráfico da FAESA  
Centro Universitário Espírito-Santense.*

O Conselho Universitário da FAESA Centro Universitário Espírito-Santense, mantido pela Fundação de Assistência e Educação, no uso de suas competências estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º. Autorizar a oferta do **Curso de Design Gráfico** a ser ofertado na modalidade a presencial.

Art. 2º. A carga horária mínima do Curso de Design Gráfico será de, no mínimo, 2.700 horas, obedecendo ao disposto na legislação vigente.

Art. 3º O Curso oferecerá um total de 80 (oitenta) vagas anuais cada a serem ofertadas na modalidade presencial.

Art.4º. O Projeto Pedagógico do Curso será elaborado observando os seguintes princípios:

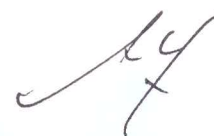
I- atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais específicas de cada Curso e à legislação vigente;

II- orientações dispostas na Projeto Pedagógico Institucional (PPI) prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

III- compatibilidade dos objetivos do curso com os objetivos e diretrizes institucionais da FAESA Centro Universitário;

IV- adequação do perfil do profissional a ser formado às características do mercado de trabalho e às perspectivas de inovação e avanço tecnológico e social;

V- conteúdo programático e atividades que assegurem, além da formação profissional de qualidade, o exercício da autonomia, da reflexão, da criatividade, da busca constante pela formação permanente do ser humano na sua totalidade e da construção coletiva.

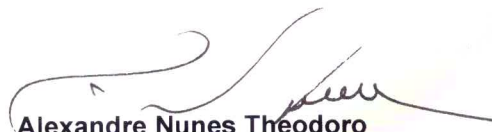




Art. 5º. A Direção Acadêmica, responsável pela gestão da oferta dos cursos presenciais no âmbito da FAESA Centro Universitário, deverá encaminhar à Procuradoria Institucional cópia do Projeto Pedagógico dos Curso para guarda e providências de regulação junto ao Ministério da Educação.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Vitória, 18 de dezembro de 2019.



**Alexandre Nunes Theodoro**  
Presidente do Conselho Universitário da FAESA  
Centro Universitário Espírito-Santense